PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Re-Unir NOVA Bassano Administração 2005 / 2008

Publicado em 26 / 05 / 08
Através de Mural
Genoir Comunello
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.063, DE 26 DE MAIO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o evento, "Exposição de Fucas e Carros Antigos", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.018, de 14 de janeiro de 2008; autoriza a execução de despesas e dá outras providências".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento "Exposição de Fucas e Carros Antigos, constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.018, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do evento até o montante de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme especificação abaixo.

1) Despesas com aluguel de som, até o valor de.....R$2.800,00
2) Despesas com divulgação, até o valor de.....R$2.000,00
3) Serviços com Registro Fotográfico..... R$ 100,00
Total de gastos previstosR$4.900,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DESPORTOS E TURISMO
13.392.0014.2.232 – Divulgar e Promover Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
3.3.90.39.93.00- Serviços de Publicação de Utilidade Pública
3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e oito.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Genoir Comunello
Sec. Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 169/08
Em 23/05/08
Priscila V. de Oliveira
Servidor
23/05